



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 120/2024

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado.

Versão: 2º Versão.

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é registro de preços para instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante, para atendimento das secretarias municipais e gabinete do prefeito municipal, no que tange a justificativa de previsão, tendo em vista a potencial necessidade para manutenção dos espaços públicos, nas suas áreas internas, no sentido de minimizar as oscilações de temperatura, trazendo maior qualidade na prestação dos serviços públicos, obtendo, conforto aos contribuintes e servidores desta municipalidade, sendo assim, de extrema relevância para a manutenção da administração pública.

Este serviço objetivará maior rendimento por parte de seus colaboradores, trazendo maior tranquilidade no sentido de amenizar os dias quentes e frios, conforme se sabe, as salas dentro das repartições públicas, por muitas vezes, são espaços fechados, com poucas aberturas de janelas, que necessitam maior ventilação de ar, justifica-se tal serviço.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio**



Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete do Prefeito Municipal.

No exercício de 2023, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 086/2023, da qual objeto era serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atendimento da demanda das secretarias municipais e gabinete do prefeito, originando a Ata de Registro de preços nº 064/2023, da qual venceu recentemente na data de 30 de agosto de 2024.

Tendo em vista, vencimento iminente da ata naquele período, a ata de registro de preços foi prorrogada de forma parcial por mais um exercício, conforme prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante da negativa da empresa no processo licitatório anterior, e manifestação do não interesse da prorrogação, a administração municipal decidiu realizar o certamente com os referidos itens de serviços de instalação e desinstalação.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206 e 1207 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 314, de 24 de Setembro de 2024.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços para contratação de empresa para os serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado, possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.

Local e execução: Os serviços deverão ser realizados em até 05 dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os endereços serão discriminados em termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: Pregão Eletrônico n° 086/2023 - Ata de Registro e Preços n° 064/2023

b. Quantidades licitadas anteriormente: Foi licitado 17 itens - totalizando 5.155 unidades.

c. Nova demanda: 9 itens - 1.392 unidades.

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para instalação e desinstalação de ar condicionado, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva os serviços, de acordo com a sua necessidade.

Verifica-se que o registro de preços, é o mais adequado, em relação ao objeto a ser licitado, pois contratar um técnico para realização do serviços, por determinado valor, sem saber a quantidade exata de instalações e desinstalações, pois são serviços pontuais e sem saber quando poderá ser executado.

Analisando, por outra perspectiva, esta municipalidade não possui em seu quadro funcional, pessoas técnicas, capazes de realizar ou executar este serviço.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para instalação e desinstalação de ar condicionado é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$562.577,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM	Valor unitario	Quantidade	Valor total
Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 5,1, até 10 metros de tubulação de 7.500 BUTS a 13.000 BTUS.	R\$458,00	329	R\$150.682,00
Instalação de aparelhos de ar condicionado split com até 5 metros de tubulação de 7.500 BTUS a 13.000 BTUS.	R\$350,00	299	R\$104.650,00
Instalação de aparelhos de ar condicionado split com até 5 metros de tubulação de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS.	R\$443,00	146	R\$64.678,00
Instalação de aparelhos de ar condicionado split com até 5 metros de tubulação, de 30.000 BTUS a 60.000 BTUS.	R\$690,00	86	R\$59.340,00
Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 5,1, até 10 metros de tubulação de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS.	R\$690,00	83	R\$57.270,00
Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 5,1 até 10 metros de tubulação de 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	R\$1.000,00	71	R\$71.000,00
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 7.500 BTUS a 13.000 BTUS.	R\$117,00	191	R\$22.347,00
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS.	R\$150,00	111	R\$16.650,00
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	R\$210,00	76	R\$15.960,00
TOTAL			R\$562.577,00



Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores da ata de registros preços 64/2023, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, instalação e desinstalação de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Vitor Refrigeração LTDA e Jbelotto Instalação LTDA.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria



maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2024/171 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.



j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte adequado dos fios que não podem ser reutilizados.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo. Como também, poderão ser reutilizados ou reciclados.
Rejeição adequada de gases poluentes, nocivos ao meio ambiente, que podem ser gerados das instalações e desinstalações	Devem ser transportados, armazenados, e descartados, adequadamente, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado,	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os



causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
--	--

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de Novembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jerônimo da Silveira Borba

Oficial Administrativo - 39497

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 18/11/2024 às 10:48:44.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/11/2024 às 13:52:44.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 18/11/2024 às 13:12:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **YAHV.VTVH.GX5Y.4US2**